



Política de Proteção de Dados Pessoais

PPDP

Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP

Sumário

I – Introdução.....	2
II - Tratamento de dados pessoais.....	2
1. Dados pessoais.....	2
2. Dados pessoais sensíveis.....	4
3. Dados pessoais de crianças e de adolescentes.....	4
III - Direitos do titular de dados pessoais.....	4
IV - Agentes de tratamento de dados pessoais.....	5
1. Controlador.....	5
2. Operador.....	5
3. Encarregado.....	5
4. Responsabilidade dos agentes de tratamento.....	5
V - Segurança de dados e boas práticas de salvaguardas.....	6

I. Introdução

A Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, em decorrência de sua condição de patrocinadora, instituidora e administradora de planos de benefícios de caráter previdenciário, coleta, classifica, armazena, utiliza, recebe e transfere dados pessoais, sem o que é inviável o exercício de suas atividades direcionadas para o bem-estar e a segurança de seus participantes, assistidos, colaboradores e respectivos familiares.

Entretanto, a Centrus, ao tratar tais dados, preocupa-se em preservar a privacidade de seus titulares e a autodeterminação informacional, ciente de que é direito fundamental de todo indivíduo, garantido constitucionalmente, não sofrer intromissão em sua vida privada e familiar nem ter acessadas informações relacionadas à sua privacidade sem a sua permissão.

Nesse contexto, faz-se necessário estabelecer política de proteção de dados pessoais, descrita neste documento, adequando as atividades, os processos de trabalho e as rotinas da Fundação às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Por meio deste documento, pretende-se assegurar às autoridades públicas e aos titulares das informações, clareza, precisão e acessibilidade acerca do modo como a Fundação e os seus empregados e demais colaboradores realizam o tratamento de dados pessoais.

Evidentemente, esta política é hoje traçada com base na realidade inovadora e disruptiva que a LGPD cria no cenário brasileiro de tratamento de dados pessoais, embora ainda sem parâmetros estabelecidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, devendo, portanto, ser aperfeiçoada ao longo do tempo.

II - Tratamento de dados pessoais

1. Dados pessoais

A Fundação, por sua natureza de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, necessita lidar com uma quantidade substancial de dados de pessoas naturais identificadas ou identificáveis, sem o que não seria capaz de cumprir suas obrigações legais e regulatórias nem a missão institucional, basicamente:

I - de participantes e seus dependentes, bem assim de assistidos dos planos de benefícios previdenciários que administra, como nome, qualificações, idade, relações de parentesco, vencimentos, proventos, relacionamento bancário;

II - dados análogos de seus colaboradores com os quais mantém relação de trabalho ou estatutária; e

III - dados básicos, como nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e endereço de representantes legais de empresas prestadoras de serviços que fornecem mão de obra, serviços financeiros ou advocatícios, entre outros.

Estes dados são guardados nos bancos de dados do sistema computacional e em registros físicos, administrados pelas gerências e pelos demais

componentes responsáveis por todas as atividades relacionadas aos participantes e assistidos dos planos de benefícios, à administração dos recursos humanos e materiais, aos investimentos, aos controles internos e à consultoria jurídica.

Como regra geral, são dados fornecidos voluntariamente pelos titulares, sem a necessidade de consentimento expresso, quando aderem a plano de benefícios ou celebram contrato com a Centrus, e adequados à finalidade do tratamento, pois são utilizados pela Fundação para realizar seus objetivos estatutários, não só para atender os interesses legítimos da Centrus, de forma a cumprir a sua missão e as suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, assim também para satisfazer os interesses dos titulares que com ela estabelecem relação contratual ou institucional.

Em decorrência dos princípios e das regras da LGPD, a Fundação, no intuito de proteger a privacidade com quem se relaciona, faz trabalho contínuo de diagnóstico, visando permanecer em consonância com a lei e eliminar dados que não atendam aos princípios da finalidade, da adequação e da necessidade.

Há, contudo, dados pessoais que, apesar de não serem mais tratados após o fim da relação jurídica entre a Centrus e o titular, permanecem guardados para eventual utilização como meio de prova perante autoridades públicas. Assim, em princípio, são mantidos pelo prazo prescricional previsto, conforme a situação, nas leis administrativas, civis e processuais.

Como administradora de planos de benefícios previdenciários, a Fundação tem o dever de compartilhar informações com o patrocinador e as instituidoras^{1/}, tendo em vista que o conhecimento dos dados é necessário ao controle por eles exercido, por autoridades públicas que exercem funções regulatória e supervisora, de administração de tributos, de administração previdenciária – como a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB e o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, respectivamente –, além do Poder Judiciário.

Nas relações contratuais, excetuando-se as com previsão já abrangida por preceitos originados de autorregulamentação, a Fundação vem inserindo cláusulas que obrigam os contratantes a observar os princípios e as disposições da LGPD, mesmo antes da entrada em vigor dessa legislação.

Base legal

O tratamento de dados realizado pela Centrus tem como principal embasamento o disposto nos incisos II, V, VI, IX e X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 2018.^{2/}

^{1/} Banco Central do Brasil, do Plano Básico de Benefícios - PBB e do Plano de Contribuição Definida - PCD, e as associações instituidoras do Plano Instituído CentrusPrev*.

^{2/} Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

2. Dados pessoais sensíveis

A Fundação trata três tipos de dados sensíveis:

I - pessoais sobre saúde, utilizados pela área de Recursos Humanos, uma vez que os empregados da Centrus são assistidos por plano de saúde, e eventualmente afastam-se do trabalho para tratamento de saúde; bem assim pela área de Benefícios, porque grupo importante dos participantes é de idosos e muitos deles sofrem de doenças que acarretam a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, havendo também grupo de dependentes constituído por inválidos;

II - biométricos dos colaboradores, para o ingresso na sede da Fundação; e

III - estado civil dos participantes e assistidos dos planos de benefícios, acompanhado do respectivo detalhamento de informações, destinados à elaboração dos estudos e de cálculos atuariais correspondentes.

Base legal

O tratamento desse tipo de dados pela Centrus está embasado nas alíneas “a” e “d” do inciso II do art. 11 da LGPD.^{3/}

3. Dados pessoais de crianças e adolescentes

Os dados pessoais de crianças e de adolescentes são tratados pela Fundação quando registrados, a pedido e por indicação dos pais ou representantes legais, como participante, dependente do participante ou do empregado, para fins de plano previdenciário ou do plano de saúde, o que é feito visando a proteção e o bem-estar deles.

Base legal

O tratamento de dados de crianças e de adolescentes é respaldado pelo art. 14 da Lei nº 13.709, de 2018.^{4/}

III - Direitos do titular de dados pessoais

A Centrus reconhece que a privacidade e a autodeterminação informacional são direitos individuais fundamentais e que tem o dever de proteger os dados pessoais sob sua guarda, estabelecendo uma relação de boa-fé e de confiança com o titular do direito por meio da transparência.

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

^{3/} Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

^{4/} Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

O titular dos dados pessoais deve ter acesso facilitado às informações a ele relacionadas e obter os esclarecimentos que considerar necessários a respeito dessas informações, podendo solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei.

Para tanto, a Fundação disponibiliza o acesso restrito aos dados pessoais por meio eletrônico, constante de sua página na internet www.centrus.org.br.

A Centrus dispõe, ainda, de canal de comunicação – secrediaco@centrus.org.br – com o encarregado pelo tratamento de dados, por meio do qual podem ser dirigidos pedidos de esclarecimentos e de providências, como também reclamações, cabendo-lhe envidar todos os esforços para o pronto atendimento do interessado e a apresentação de solução ao eventual problema.

IV - Agentes de tratamento de dados pessoais

1. Controlador

Por intermédio de seus órgãos estatutários, a Centrus exerce a competência para adotar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Esses órgãos estão integralmente comprometidos e envolvidos com a implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP, não medindo esforços para que toda a Fundação se engaje nas atividades pertinentes.

2. Operador

Os empregados incumbidos da realização do tratamento de dados pessoais em nome da Centrus.

3. Encarregado

O Diretor de Controle, Logística e Informação - Diaco é a pessoa que atua como canal de comunicação entre a Fundação, os titulares e a autoridade nacional. Ele é o encarregado^{5/} por acolher reclamações e comunicações dos titulares; receber as comunicações da ANPD e provocar os órgãos competentes para a adoção das iniciativas apontadas pela autoridade pública. Outrossim, incumbe-lhe, orientar os órgãos colegiados da Centrus acerca das boas práticas para a proteção de dados e a segurança da informação, além de cumprir e fazer cumprir as decisões do Controlador.

4. Responsabilidade dos agentes de tratamento

A Centrus, na condição de controladora, e os seus operadores estão comprometidos com o exercício das atividades de tratamento de dados nos estritos termos da legislação protetiva e engajados na adoção das medidas de segurança técnicas e administrativas compatíveis com o porte da Fundação, de modo a eliminar, dentro do possível, os riscos de danos patrimonial e moral ao titular dos dados, cientes

^{5/} Art. 5º Para os fins desta Lei, considera:

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

de que o tratamento ilícito ou inadequado poderá obriga-los a ressarcir a vítima além de sujeita-los às sanções administrativas aplicáveis pela ANPD.

V - Segurança de dados e boas práticas de salvaguardas

A Fundação implementa medidas de segurança para proteger os dados pessoais daqueles que com ela se relacionam, procurando evitar acessos indevidos e o uso inadequado ou ilícito de tais informações. Nesse propósito, segue os padrões técnicos recomendados pelos especialistas, conforme estabelecido no Regulamento de Segurança em Tecnologia da Informação - RSTI.

Na eventualidade de falhas envolvendo a segurança dos dados, como acidentes relacionados a perda ou a vazamentos, a Centrus informará imediatamente o titular e a ANPD.

Como ação de caráter permanente, a Fundação busca estimular seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços a contribuírem para a consolidação da cultura de salvaguarda dos dados pessoais e das informações por eles mantidas e geridas, de modo a que sejam incorporados na prática cotidiana os cuidados indispensáveis preconizados.

Aprovação:
Ata Conse-2020/597, de 26 de junho de 2020.